

CONTRATO Nº 13 DE 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA PADARIA ZINI LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Ao 1º de novembro de 2024, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **PADARIA ZINI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. **27.537.596/0001-10**, com sede no(a) **ENDEREÇO À AV. MARECHAL FLORIANO, Nº 87, CENTRO, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560000**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **RENATA ZINI DE PINHO**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] emitida [REDACTED] -18, doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 030/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

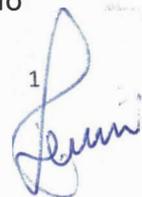
FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 030/2024**.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício –pão francês, pão de forma presunto, queijo mussarela e mortadela, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do

1


presente contrato o termo de referencia, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do produto objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos diariamente e de forma parcelada, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o Sra. Renata Zini de Pinho para representá-la na



2

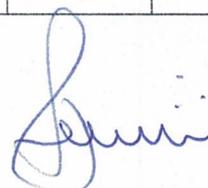
execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Chefe do Setor de Compras como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. Pela execução do fornecimento de pão francês, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por quilo de pão francês, totalizando o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).
- 7.2. Pela execução do fornecimento de pão de forma, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por pacote de pão de forma, totalizando o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- 7.3. Pela execução do fornecimento de presunto cozido, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) por quilo, totalizando o valor de R\$ 1.679,20 (mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
- 7.4. Pela execução do fornecimento de mussarela, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por quilo, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- 7.5. Pela execução do fornecimento de mortadela, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) por quilo, totalizando o valor de R\$ 1.279,20 (mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
- 7.3. Preço global estimado: R\$ 20.958,40 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
- 7.4. Relação de Preços:

Item	Especificação	Marca/Fonte	Qtde. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pão francês	-	900kg	15,50	13.950,00
2	Pão de forma	-	100pc t	8.50	850,00



3	Presunto Cozido e fatiado	-	80kg	20,99	1.679,20
4	Mussarela	-	80kg	40,00	3.200,00
5	Mortadela	-	80kg	15,99	1.279,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					20.958,4

VIII – DA DESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 20.958,40 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Material de Consumo, vinculado à atividade 0005 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

IX – PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

X – PRAZOS

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir de 01 de novembro de 2024.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2024.

XI – PENALIDADES - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

15.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí (ES), 01 de novembro de 2024.



Município de Guaçuí - ES
Câmara Municipal
Rua: ...

VALMIR
SANTIAGO:84795654700

Assinado digitalmente por
VALMIR
SANTIAGO:84795654700
Data: 2024.11.01
10:32:15 -0300

VALMIR SANTIAGO
PRESIDENTE
pela **CONTRATANTE**


RENATA ZINI DE PINHO
SÓCIO
ADMINISTRADOR
pela **CONTRATADA**

Testemunha 01:

Nome: Nathalia Vimercati Tomáz

RG: 17.246.791

Ass.: 

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____